



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 537/2022

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a conceder o título de Cidadão Honorário de Ibema e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário ao Sr. VALDEVINO DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados a segurança pública deste Município.

Art. 2º: Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de junho de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 538/2022

Súmula: Institui a "Semana Municipal da Enfermagem" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Enfermagem, a ser realizada, anualmente, entre os dias 12 a 20 de maio, com os objetivos fixados nesta Lei.

Parágrafo Único. Durante a Semana Municipal da Enfermagem, buscará reconhecer e valorizar as categorias da enfermagem, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

Art. 2º. A Semana Municipal de Enfermagem integrará o calendário oficial de eventos do Município e terá como objetivo:

I - Sensibilizar a comunidade Ibemense sobre a importância dos profissionais que atuam como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem;

II - Promover espaço para discussão sobre os desafios da profissão e valorização profissional;

III - Esclarecer, prevenir e orientar sobre doenças ocupacionais em razão das rotinas de trabalho;

IV - Promover a capacitação das equipes profissionais da enfermagem, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem;

Art. 3º. Na "Semana Municipal da Enfermagem" poderão:

I - Ser desenvolvidas ações de divulgação de caráter educativo e de valorização sobre o trabalho dos profissionais da enfermagem, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem nos veículos oficiais de comunicação do Município, incluindo as redes sociais oficiais, bem como nos televisores afixados nas unidades de saúde do Município e outros meios de propaganda utilizados pelo Executivo Municipal;

II - Ser promovidas ações de informação e debate a respeito da importância da categoria profissional da Enfermagem para a saúde pública do município;

III - Serem realizadas, através de palestras, debates e seminários envolvendo toda a rede municipal de saúde ou em parceria com a rede privada, capacitações com o objetivo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

melhor qualificar os profissionais da Enfermagem, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem;

IV – Serem realizadas, através de palestras, debates e seminários envolvendo toda a rede municipal de saúde com o objetivo de realizar aperfeiçoar rotinas de trabalho, métodos de abordagem e discussões pertinentes as Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde (SUS);

V - Realizar ações conjunta com as Universidades e Instituições de Ensino, visando preparar os futuros profissionais da enfermagem a conhecer os desafios e a realidade do dia a dia da profissão.

Art. 4º. Para atingir as finalidades desta Lei, poderá a Secretaria Municipal de Saúde de Ibema articular com outras secretarias, entidades, conselhos de classe, conselhos de direitos, ONG's, instituições de ensino e demais órgãos públicos para a realização das atividades previstas no artigo anterior.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de junho de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1843/2022

Súmula: Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, aplicarem o Processo Seletivo denominado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, para investidura de cargos de provimento por prazo determinado no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Ibema.

Douglas Sikorski
Melissa Gomes dos Santos de Barros
Ediane Aparecida Goedert Tobaldini

Art. 2º - Compete a Comissão Especial de Seleção de Pessoal a organização e realização do certame.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de junho de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/1994, torna público aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, para contratações de PROFESSOR para o Ensino Fundamental Séries Iniciais e Ensino Infantil, sob o Regime Geral da Previdência Social, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital.

1. DAS FUNÇÕES E DA QUANTIDADE DE VAGAS

- 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado – PSS destina-se ao preenchimento de vagas para a contratação temporária conforme a necessidade e para compor reserva técnica, destinado a prover função no quadro da categoria dos Servidores Públicos Municipais.
- 1.2 – Considera-se cadastro positivo (reserva técnica) o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.3 – Este PSS constituirá em **PROVA DE TÍTULOS** conforme especificado no item 1.6 Quadro de vagas.
- 1.4 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica na obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Ibema – PR o direito de proceder à contratação em número que atenda aos interesses do serviço, obedecendo rigorosamente ordem de Classificação Final.
- 1.5 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do site do Município www.pibema.pr.gov.br – órgão oficial.
- 1.6 – Quadro de vagas.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO 20 HORAS SEMANAIS	HABILITAÇÃO
Professor	2 + Cadastro de Reserva	20 horas	Piso da Categoria	Portador de Diploma de Conclusão de Curso para exercício do Magistério.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

1.7 – As vagas do quadro acima poderão ser preenchidas no decorrer da vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o PSS de que trata este Edital, serão realizadas no período de 10/06/2022 a 23/06/2022, das 07h30minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh junto à Secretaria Municipal de Educação – Av. Ney Euirson Napoli 1426 – Paço Municipal – no Município de Ibema – PR e supervisionada pela comissão designada para este fim.

2.1.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.1.3 – As inscrições serão recebidas e processadas pela Comissão Designada pela Prefeita Municipal.

2.1.4 – Para inscrição no PSS, o candidato (ou seu procurador) deverá comparecer ao local da inscrição, durante o período estabelecido, portando cédula de identidade e demais documentos citados no item 2.3.

2.2 - São condições para inscrição:

2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.2 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da convocação;

2.2.3 – Estar quites com as obrigações eleitorais;

2.2.4 – Ter certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.2.5 – Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

2.2.6 – Serão aceitas inscrições via procuração;

2.3 – Documentos para inscrição:

2.3.1 – Cópia legível da cédula de identidade;

2.3.2 – Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;

2.3.3 – Cópia do CPF – Cadastro de pessoa Física

2.3.4 – Cópia do documento militar (quando homem);

2.3.5 – Original e cópia dos diplomas e certificados de cursos para prova de títulos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 2.3.6** – Atestado de comprovação de tempo de serviço como professor expresso em anos, meses e dias;
- 2.3.7** – No ato da inscrição será realizada a contagem de tempo de serviço e a contagem da pontuação da prova de títulos;
- 2.3.8** – Declaração de que não sofreu processo disciplinar emitida pelo próprio candidato;
- 2.3.9** – O candidato que não demonstrar o preenchimento das condições estabelecidas nos itens 2.2.2 e 2.2.5 quando do chamamento ao provimento da função, mesmo que tenha sido inscrito e aprovado, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado;
- 2.4** – **Para inscrever-se o candidato deverá atender o que segue:**
- 2.4.1** – Comparecer ao local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição;
- 2.4.2** – Para efetivar a inscrição o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos constantes nos itens 2.3.1 a 2.3.8, para então receber o comprovante de inscrição.
- 2.5** – **Da inscrição por procuração:**
- 2.5.1** – Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração autenticada em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos necessários para inscrição;
- 2.5.2** – O comprovante de inscrição será entregue ao procurador depois de efetuada a inscrição;
- 2.5.3** – O candidato inscrito por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição e em sua entrega.
- 2.5.4** – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos de inscrição.
- 2.5.5** – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo;
- 2.5.6** – Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de alteração;
- 2.5.7** – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo;
- 2.5.8** – Não serão aceitas inscrições via fax, sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico;
- 2.5.9** – Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, idoneidade ou falta de documentos exigidos, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 – As inscrições serão homologadas pela Prefeita Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições e publicadas no diário oficial eletrônico do Município de Ibema.
- 3.2 – Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso a ser endereçado à Secretaria Municipal de Educação de Ibema;
- 3.3 – Os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Ibema;

4 – DA PROVA

4.1 – PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

TÍTULO	Nº MÁX DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Pós-Graduação completa na área de Educação	02	1,00	2,00
Graduação Completa de Licenciatura em Pedagogia	01	1,00	1,00
Ensino Médio Magistério Completo	01	1,00	1,00
Curso de aperfeiçoamento na área de Educação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas realizados nos últimos 05 (inço) anos.	04	0,50	2,00
Tempo de serviço no cargo de Professor, no serviço público municipal, estadual, federal ou setor privado.	02 Anos	1,00 p/ semestre	4,00
Posituação			10,00

4.2 – Da prova de títulos:

- 4.2.1 – Os pontos de escolaridade somente serão válidos com apresentação do histórico escolar e certificado da instituição de ensino;
- 4.2.2 – As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para o Processo Seletivo;
- 4.2.3 – Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição;
- 4.2.4 – Só serão aceitos documentos para a prova de títulos e tempo de experiência profissional no ato da inscrição;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 4.2.5 – Os cursos incompletos não tem validade para a prova de títulos deste Processo Seletivo;
- 4.2.6 – A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais;
- 4.2.7 – O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário;
- 4.2.8 – A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará em renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero).
- 4.3 – Prova de experiência Profissional**
- 4.3.1 – Para a contagem do tempo de serviço será considerado o período compreendido entre 01/01/2016 a 31/05/2022;
- 4.3.2 – No cálculo de pontos por tempo de serviço, a fração igual ou superior a 03 (três) meses será convertida em um semestre completo, a fração inferior a 03 (três) meses será desconsiderada;
- 4.3.3 – A comprovação de tempo de serviço será avaliada mediante apresentação de certidão específica emitida pelo órgão correspondente ou carteira de trabalho;
- 4.3.4 – Tempo de serviço em estágio de aprendizagem, cargos comissionados, programas ou projetos não serão aceitos e não serão computados;
- 4.3.5 – Entende-se por Tempo de Serviço, o período que o candidato exerceu efetivamente a função de Professor;
- 5 – DOS CASOS DE EMPATE**
- 5.1 – Ocorrendo empate na nota final da prova, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver;
- 5.1.1 - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste PSS, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- 5.1.2 – Maior tempo de serviço na área da docência no Ensino Fundamental/Séries Iniciais ou Educação Infantil;
- 6 – DA NOTA FINAL**
- 6.1 – Será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibema a relação de todos os candidatos em lista nominal na ordem decrescente de acordo com a nota final obtida na prova de títulos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

7 - DA LOTAÇÃO

- 7.1 - A lotação dos servidores contratados ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devendo o contratado executar suas funções no local onde for indicado, podendo ocorrer a alteração de locais no decorrer do período de contratação, em vista das circunstâncias e carências de servidores em determinados locais.

8 - DOS RECURSOS:

- 8.1 - É admitido recurso quanto à divergência:
- 8.1.1 - A não homologação ou indeferimento da inscrição;
- 8.1.2 - A pontuação da prova de títulos;

9 - DA ADMISSÃO:

- 9.1 - No ato da admissão do candidato serão exigido os seguintes documentos:
- 9.1.1 - Cópia legível da Cédula de Identidade (RG);
- 9.1.2 - Cópia legível do CPF;
- 9.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral;
- 9.1.4 - Cópia legível do certificado de reservista (sexo masculino)
- 9.1.5 - Cópia legível do Diploma ou Certificado de escolaridade exigida para o cargo;
- 9.1.6 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- 9.1.7 - Atestado de saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física ou mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
- 9.1.8 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9.1.9 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos;
- 9.1.10 - Demais documentos que o setor de pessoal possa vir a solicitar;
- 9.2 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado poderão ser chamados conforme a necessidade da administração;
- 9.3 - Os candidatos serão admitidos sob regime CLT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

9.4 – O candidato após ser contatado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado;

10 – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

10.1 – Fica delegada a competência a Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Ibema, nomeada pelo Decreto nº 1843/2022:

10.1.1 – Divulgar o Edital;

10.1.2 – Realizar a inscrição e a somatória dos títulos e tempo de serviço dos candidatos;

10.1.3 – Julgar e avaliar a prova de títulos;

10.1.4 – Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;

10.1.5 – Receber e avaliar os recursos apresentados pelos candidatos;

10.1.6 – Divulgar a classificação final e dar publicidade aos atos do Processo Seletivo Simplificado;

11 – DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
Período de inscrições	10/06/2022 – 23/06/2022
Homologação da inscrições	24/06/2022
Prazo de Recurso	26/06/2022 – 27/06/2022
Resultado Final	29/06/2022

12 – DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

PROFESSOR:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Reger classes de educação infantil, série iniciais do ensino fundamental, organizar e promover atividades específicas de forma individual e coletiva. Participar das atividades desenvolvidas na rede municipal de ensino.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Lecionar as atividades de estudos compreendidos até a 5ª série do ensino fundamental, incluindo a educação especial e o ensino infantil. Dominar conteúdos das diversas áreas de estudos até o 5º ano do ensino fundamental. Dosar o ensino atendendo o currículo escolar de maneira teórica e prática. Avaliar o rendimento escolar dos alunos levando em conta aspectos afetivos, cognitivos e psicomotor. Reelaborar planejamento de aula, partindo da análise e avaliação do trabalho. Orientar trabalhos de recuperação de alunos com problemas de aprendizado. Estimular os alunos a participarem de atividades extraclasse tais como: entrevistas, visitas, feiras estudantis, excursões, etc. Criar, desenvolver e atualizar métodos de trabalho. Desenvolver nos alunos a sociabilidade e liderança. Atender as solicitações da Direção e Coordenação Escolar. Cumprir as normas contidas no Estatuto e no Plano de Carreira do Magistério. Participar de cursos de aperfeiçoamento e de motivação quando convocado pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Secretaria Municipal de Educação. Orientar a aprendizagem do aluno. Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar e executar o trabalho de docente em consonância com o plano curricular da escola e atendente ao avanço da tecnologia educacional. Definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências. Estabelecer mecanismos de avaliação. Contatar necessidades e carências dos alunos e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento. Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional. Organizar registros de observações de alunos. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e extraclasse. Coordenar área de estudo. Executar outras tarefas afins. Participar da formação continuada visando melhoria profissional do exercício de seu trabalho.

13 – DAS SIPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 – Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir da mesma deverá assinar a declaração de desistência.
- 13.2 - É dever do candidato, conferir corretamente sua ficha de inscrição, onde deve constar endereço e telefone para contato, em caso de mudança comunicar imediatamente o setor de Recursos Humanos do Município.
- 13.3 – A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos ainda que verificadas posteriormente ao provimento, ocasionaram a demissão.
- 13.4 – Os casos não previstos neste Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Pessoal nomeada para este fim.
- 13.5 –As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema www.pibema.pr.gov.br/of/ .

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de junho de 2022.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
Nome:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Cidade:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Escolaridade: () Magistério () Graduação na área de Educação () Pós Graduação	
RELAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
PONTUAÇÃO TOTAL	

Assumo total responsabilidade pelas informações prestadas, comprometendo-me a comprová-las sempre que necessário. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso demonstre a falsidade das declarações. Declaro ainda, que aceito e tenho total conhecimento do regulamento e do edital que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

Data: ___/___/___

Assinatura do Candidato

Responsável pelo recebimento da ficha de inscrição: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

ANEXO II – REQUERIMENTO DE RECURSO
EDITAL Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nº me:
Número da Inscrição:
RG:
Telefone:

À Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 do Município de Ibema – PR

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA:

Data: ___/___/___

Assinatura do Candidato

Instruções: Somente serão analisados pela Comissão os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 40/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI**, com residência na Rua Toledo, 893, Bairro Jardim União, no Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CPF Nº 110.047.849-37, CRP-08/35597, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 30 (trinta) dias a partir de 05/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, acrescentando o valor em mais **R\$ 4.005,83 (Quatro mil cinco reais e oitenta e três centavos)** no período.

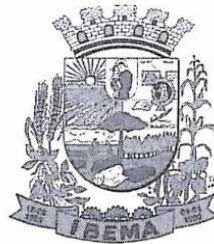
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes, desde que haja justificativa plausível para tanto.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 03 de junho de 2022

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

Maria Andressa Blochenski
MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI
CPF Nº 110.047.849-37
CRP-08/35597



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CONTRATO 127/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, Nº 1426, Centro, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **ZACARIAS VEÍCULOS LTDA**, estabelecida na Avenida Brasil, nº1619, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº. 79.138.608/0005-60, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cidinei Aparecido Vaz, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.078.270-2, e do CPF nº 576.583.079-04, residente e domiciliado a Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 470, Ap. 401, 4º andar, Bairro Zona 07, CEP: 87.030-010, na cidade de Maringá, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº **22/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SUV, PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DA PREFEITA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações conforme Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

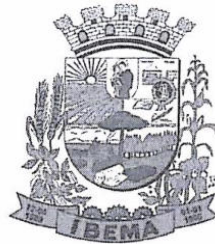
PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
1	1	VEÍCULO TRACKER PREMIER 1 2 TURBO PACOTE CZA. Automóvel 0km, NOVO, Ano 2022/2023. Cor: branca. Motor Flex, 1.2 133 cv de potência. Combustível: gasolina e álcool. Câmbio Automático de 6 marchas. 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina). Faróis com refletor e máscara cromada. Lanternas em Led. Comando	CHEVROLET/TRACKER PREMIER TURBO	R\$ 150.000,00

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Data: 2022.06.07
14:24:56 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

	<p>interno de abertura do tanque de combustível. Rodas de liga leve de 17", pneus 215/55 R 17. Freios ABS com EBD. Sinalização de frenagem de urgência (PBA). Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (x3). Apoios de cabeça traseiros (x3) com regulagem de altura. Ar-condicionado. Travas elétricas nas portas e porta-malas com comandos na chave. Piloto automático com controles no volante. Volante com regulagem de altura e profundidade. Chave principal com telecomando de travamento das portas e porta-malas. Controle de tração (ECS). Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função one-touch (descida) para motorista. Banco traseiro bipartido e rebatível. Banco do motorista com regulagem de altura. Alarme anti furto. Controle de estabilidade. Direção Elétrica Progressiva. Garantia 1 ano a partir da entrega.</p>		
--	--	--	--

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

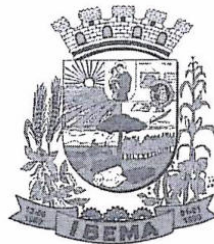
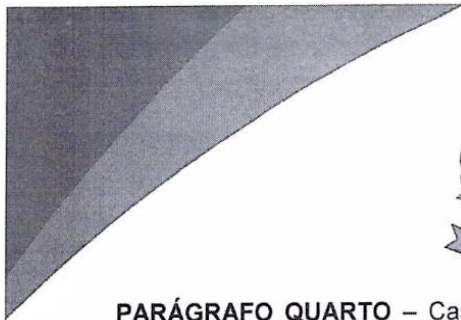
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904
-0302

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Data: 2022.06.07 14:25:18
-0302



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – Gabinete da Prefeita

04.122.0002.1.002 – Aquisição de Veículo para o Gabinete da Prefeita

4.4.90.52.00 (001) – Equipamentos e Material Permanente – Fonte de Recursos – 000

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

PARAGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo total do contrato será de 90 (noventa) dias, para fins pagamento.

PARAGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorra caso fortuito, desde que com comunicado prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

PARAGRSFO QUARTO - As revisões deverão ser feitas por concessionária autorizada da marca do fabricante, não devendo estar localizada a mais de 100 km de Ibema.

PARAGRAFO QUINTO - LOCAL DE ENTREGA – Paço Municipal

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

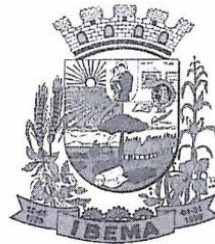
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva solução.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:5765830790
4

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.06.07
14:25:41 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

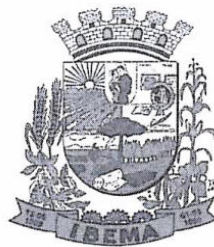
- 1** - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2** - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4** - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904
0966:7023-06-07
142603-0300

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
0966:7023-06-07
142603-0300

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.06.07
14:26:59 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- 2.3** - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4** - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;
- 2.9** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10** - Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11** - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a entregar conforme apresentado na proposta; e

3 - ADICIONALMENTE, O FORNECEDOR DEVERÁ:

- 3.1** - Assumir a responsabilidade por todos os previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 3.2** - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- 3.3** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 3.4** - Deverá a contratada observar, ainda, o seguinte:
- 3.4.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
- 3.4.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
- 3.4.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:5765830790
4

Assinado de forma
digital por CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.06.07
14:27:21 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Neusa Prechlak.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Altair Teles dos Santos.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:5765830790
4

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:5765830790
Data: 2022.06.07
14:27:44 -03'00'

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema 02 de junho de 2022.

MUNICIPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

CIDINEI
APARECIDO
VAZ:57658307904

Assinado de forma digital
por CIDINEI APARECIDO
VAZ:57658307904
Dados: 2022.06.07
14:28:05 -03'00'

ZACARIAS VEÍCULOS
Cidinei Aparecido Vaz
CPF: 576.583.079-04

Neusa Prechliak
Gestora do Contrato

Valtuir José Comiran Junior
Fiscal do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADA VICINAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, NA ESTRADA DA LINHA TAPUI, ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.**

Data de abertura: 29/06/2022

Local: Sala de Reuniões da Prefeitura

Horário: 09:00 horas

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário de expediente; solicitado pelo e-mail licita@pibema.pr.gov.br; no site: www.pibema.pr.gov.br, sendo que informações podem ser solicitadas pessoalmente, pelo e-mail ou pelo telefone (45) 3238.1347.

Ibema, 09 de junho de 2022.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE CRISTÓPOLIS E NOVA ESPERANÇA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA.**

Data de abertura: 29/06/2022
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura
Horário: 14:00 horas

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário de expediente; solicitado pelo e-mail licita@pibema.pr.gov.br; no site: www.pibema.pr.gov.br, sendo que informações podem ser solicitadas pessoalmente, pelo e-mail ou pelo telefone (45) 3238.1347.

Ibema, 09 de junho de 2022.

VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 113/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **JORGE NICOLAU** com endereço a Rua Carlos Pioresan, nº 122 Bairro Neva, CEP: 85.802-320 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 24.069.459/0001-00, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Willian da Silva Nicolau, CPF 061.620.849-90, ao final assinada, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Pregão Presencial nº **27/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS E CURSO PARA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas TODAS ficam a cargo da empresa vencedora (Contratada), tais como: deslocamento, estadia, alimentação, e todos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – A empresa deverá dispor de profissional com certificado técnico ou superior na área para ministrar as atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – **Descrição dos serviços e regras a serem aplicados/seguidos:**

1 – OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO:

- **Ministrar oficina englobando instrução de canto, violão, violino, fanfarra, bateria e teclado**

- aulas nas sextas-feiras, no centro múltiplo
- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;
- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

2 – OFICINA DE TEATRO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

- **Ministrar oficina trabalhando: jogos teatrais, pratica de cena, gincanas, exercícios de reconhecimento corporal, oralidade. Gêneros: drama, tragédia, melodrama, auto, esquetes, grega, romana, religiosa, ludicidade, expressão cultural.**

- aulas nas quartas-feiras, no centro múltiplo
- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;
- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

3 – OFICINA DE LUTAS:

- **Ministrar oficina trabalhando: técnicas de lutas como: taekwondo, muaythai e karate**

- aulas nas segundas-feiras, no centro múltiplo
- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;
- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

4 – OFICINA DE DANÇA:

- **Ministrar oficina trabalhando: ballet, danças urbanas, street dance, hip hop e break dance**

- aulas nas terças-feiras, no centro múltiplo
- 6 (seis) horas/aula semanais, sendo: e turmas de manhã e duas turmas a tarde, com duração de 1h e 30 min de hora/aula por turma;
- Empresa deverá dispor de equipamentos/instrumentos para aplicação da oficina

5 – CURSO DE INFORMÁTICA:

- aulas em dias e horários a serem definidos em consenso com a secretaria contratante, sendo 10 horas/aula por semana, em sala disponibilizada pela proponente.

- **Ministrar aulas de informática englobando os seguintes módulos:**

1 - Introdução à informática:

- Princípios básicos, principais diferenças entre os sistemas operacionais, as gerações da informática e suas particularidades.

- Windows (Sistema Operacional): Configurações da tela principal; Uso do Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Vírus, Impressão.

2- Princípios da área de transferência, arquivos e pastas:

- Word (Editor de texto): formas corretas de digitação e formatação de texto, índice, cabeçalho e rodapé, texto em colunas, marca d'água, barra de ferramentas, espaçamento de caracteres, margem de parágrafo e configuração de página;

- Excel (Editor de Planilhas Eletrônicas): inserir, excluir e formatar linhas, colunas e planilhas, como trabalhar com fórmulas, forma correta de edição de células, configuração da página, cabeçalho e rodapé, gráficos;

- Power Point (Apresentação de Slides): formatar, inserir, excluir, aplicar efeitos e som aos slides, aplicar tempo e forma de apresentação dos mesmos, assim como, fazer botões com ações específicas que busquem outros tipos de arquivos durante uma apresentação;

- Básico para Internet: noções básicas de internet, básico para redes sociais e principais usos no dia a dia;

- Digitação: aprender a digitar diretamente no computador, posicionando corretamente os dedos, digitando com rapidez, sem olhar e utilizando todas as teclas do teclado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- Desenvolver oficina com no mínimo:
 - 1 Profissional com formação técnica em informática e cursos de informática educativa,
 - 1 Profissional com graduação em Informática,
 - 1 Profissional com cursos livres na área de informática,
 - 1 Profissional com graduação em pedagogia para coordenação pedagógica do projeto.
 - Fornecer a estrutura semimóvel sendo ela composta por:
 - 15 computadores/notebook,
 - 1 impressora multifuncional a laser monocromática,
 - 1 impressora jato de tinta colorida,
 - 1 projetor multimídia,
 - 1 sistema de som.
 - Fornecer Kit Educacional composto por: Apostila (todos os conteúdos mencionados na disciplina), cadernos, lápis, caneta, borracha, apontador e régua. Deverão ser entregues 1 kit por aluno indiferentemente do momento da inclusão do mesmo ao serviço.
 - Execução de manutenção continuada mensal de todos os computadores do laboratório, incluindo formatações, instalação de todos os softwares necessários para o trabalho, fazer troca de hardware sempre que necessário.
 - Disponibilização de sala com todos os computadores equipados com sistema operacional Windows 7 ou superior, Pacote Office 2016, sistema inteligente de congelamento de disco, sistema de controle de sites e softwares impróprios a serem definidos pela secretaria.
 - Fornecer modelo de ficha de inscrição para alunos contendo todos os itens necessários (escolhidos pela secretaria).
 - Fazer 1 relatório semanal por turma, elaborar relatórios semanais de comprovação visual (foto) de cada turma e elaborar chamada contendo informações básicas e assinatura de todos os usuários presentes.
- PARÁGRAFO SÉTIMO** – A vencedora deverá, em cada oficina, fornecer certificado aos participantes.
- PARÁGRAFO OITAVO** – A empresa é responsável pela disponibilização de profissional com formação, arcar com despesas de locomoção, alimentação, estadia se necessário, incluindo todos os encargos e demais despesas que incidam sobre o serviço.
- PARÁGRAFO NONO** – Serão pagas as horas executadas, logo, se algum dos dias a serem ministradas atividades for feriado, estas poderão ser remarçadas, ou serão descontadas do pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ 37.440,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR POR OFICINA
2	312	H	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE TEATRO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	R\$ 64,60	R\$ 20.155,20
4	312	H	REALIZAÇÃO DE OFICINA DE DANÇA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA	R\$ 55,40	R\$ 17.284,80

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme número de horas executadas no mês, em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2022.
- 2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 5 - CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.01 - Divisão de Proteção Social Básica

08.244.0010.2.303 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 (406) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 000

3.3.90.39.00 (407) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 934

3.3.90.39.00 (460) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 3934

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado por iguais períodos, nos termos da lei, desde que de acordo entre as partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Centro Múltiplo para as oficinas, já o curso de informática deverá ser desenvolvido no espaço disponibilizado pela empresa, dentro do perímetro urbano da cidade de Ibema.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

PARÁGRAFO ÚNICO - Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ibema, 27 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

JORGE NICOLAU
Willian da Silva Nicolau
CPF 061.620.849-90

Neusa Preschlak
Gestora do Contrato

David Ivo dos Santos
Fiscal do Contrato